

PROCESSO	:	205044/2012
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
PROCEDÊNCIA	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,

Trata-se de representação de natureza interna formulada pelo Ministério Público de Contas referente a suposta ausência/atraso de débitos de precatórios devidos pela extinta Fundação de Saúde de Várzea Grande (FUSVAG), entidade autárquica, em face da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representada pelo ex-Prefeito senhor Antônio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros.

Através de relatório técnico de auditoria (fls. 153-157), desenvolvido pelos senhores Daniel Poletto Chu e Rodrigo Castro Vila, Auditores Públicos Externos, concluiu-se pela improcedência da representação, visto que os precatórios questionados estão sendo quitados pelo Executivo Municipal via penhora judicial.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para o conhecimento e a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2013.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} senhor Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo